



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: Projeto de Lei nº 03/2023
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereador Raimundo Castro 23/02/2023
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Altera o art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 2.439 de 22 de novembro de 2022”.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	<i>1ª Presidência</i>	4º	
	<i>Em: 23/02/2023</i>		
	<i>Isabelle Souza Pereira Pontes</i>		
	<i>Directora Legislativa</i>		
2º		5º	
3º		6º	



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC
Gabinete do Vereador Dr. Raimundo Castro



PROJETO DE LEI Nº. 03 /2023.

"Altera a art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei n.
2.439 de 22 de novembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC; Faço saber que a **Câmara Municipal de Rio Branco - Acre aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º...

"...Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Promoção a Saúde e Prevenção das Doenças Ocupacionais dos servidores do Município de Rio Branco - Acre.

Inciso I do art.2 º...

"I... - Informar e esclarecer os servidores do Município de Rio Branco, sobre os riscos de manifestações das doenças decorrentes do exercício profissional."

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 16 de
Fevereiro de 2023.

Vereador Dr. Raimundo Castro

Líder do PSDB



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC
Gabinete do Vereador Dr. Raimundo Castro



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica porque garante o bem-estar dos Servidores do Município de Rio Branco - Acre e contribui para a sua maior produtividade, motivação e satisfação no trabalho.

As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição aos riscos da atividade desenvolvida profissionalmente. Tais moléstias podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, onerando os cofres públicos e comprometendo a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores no âmbito de suas atividades laborais.

Os servidores, além de todo o stress da vida contemporânea, sofrem com as dificuldades estruturais do espaço laboral. É necessário cuidar melhor dos servidores, pois estes contribuem decisivamente para o sucesso de todas as atividades profissionais da gestão pública.

Diante do exposto, requeremos a alteração na citada lei de forma que ela seja abrangente à todos os servidores públicos municipais.

Considerando a apresentação de motivos acima relatada, solicito o apoio dos nobres Vereador (as) para à aprovação desta proposição.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, 16 de
Fevereiro de 2023.

Vereador Dr. Raimundo Castro

Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



Projeto de Lei nº 03/2023

AUTOR: Vereador Raimundo Castro

ASSUNTO: "Altera o art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 2.439 de 22 de novembro de 2022".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para adoção das providências necessárias.

Rio Branco/Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa